



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2422324/2023/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, tendo por objeto a **registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, fossa séptica, caixa de gordura, forro e dedetização de pragas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 01 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

---

**Cássio Luís Santos Teixeira**  
Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

**ANEXO I**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

<b>Processo:</b> 74/2023	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, fossa séptica, caixa de gordura, forro e dedetização de pragas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> HIDROTEC SOLUCOES HIDRO SANITARIAS LTDA	
<b>Valor:</b> R\$ 1.113.940,00 (um milhão cento e treze mil novecentos e quarenta reais).	

2

**1. Introdução**

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

**2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo licitatório nº 74/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, fossa séptica, caixa de gordura, forro e dedetização de pragas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 10 de janeiro de 2024 às 09:14 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

*Participaram do certame as empresas: HIDROTEC SOLUCOES HIDRO SANITARIAS LTDA, CNPJ: 41.352.407/0001-65; SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00; SORRISO PRIME LTDA, CNPJ: 28.955.196/0001-97; HS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.682.634/0001-96; REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 27.208.498/0001-39; e CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA, CNPJ: 12.052.377/0001-73. Após a fase de lances e fase de habilitação, foi declarado como vencedora do certame a empresa HIDROTEC SOLUCOES HIDRO SANITARIAS LTDA, CNPJ: 41.352.407/0001-65, com o valor de R\$ 1.113.940,00 (um milhão cento e treze mil novecentos e quarenta reais), compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado foi adjudicado pelo Pregoeiro – JOSE GEISON RIBEIRO SILVA no dia 11 de janeiro de 2024.*

3

O Termo de Homologação foi assinado pela Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO no dia 18 de janeiro de 2024.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 23 de janeiro de 2024 e publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2024.

No dia 27 de fevereiro de 2023 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados os contratos nº 20240331 e nº 20240332, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20240331 – R\$ 389.854,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa HIDROTEC SOLUCOES HIDRO SANITARIAS LTDA;
- Contrato nº 20240332 – R\$ 166.467,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa HIDROTEC SOLUCOES HIDRO SANITARIAS LTDA.

Os referidos contratos foram assinados no dia 27 de fevereiro de 2024 e publicados no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2024.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 74/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, fossa séptica, caixa de gordura, forro e dedetização de pragas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 01 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023